

Questão Discursiva 00145

Cleonice ajuíza ação contra a sua ex-empregadora ■ Limpíssimo Conservação e Limpeza Microempresa ■ e contra a sociedade empresária tomadora dos serviços ■ Sardinhas Lisboaeta S.A. Postula as verbas resilitórias não quitadas, desejando a responsabilidade subsidiária da segunda ré, na forma da Súmula 331 do TST.

Na audiência inicial, ambas as sociedades empresárias se fazem representar por estagiários de administração e são assistidas por advogados, que portam defesa e procuração. Em razão desse fato, o advogado de Cleonice requereu a revelia de ambas as litisconsortes.

Diante da situação e da jurisprudência consolidada, responda aos itens a seguir.

A) Analise se a ex-empregadora deve ter a revelia decretada.

B) Analise se a tomadora dos serviços deve ter a revelia decretada.

Responda justificadamente, empregando os argumentos jurídicos apropriados e a fundamentação legal pertinente ao caso.

Resposta #002289

Por: Ana Thais Soares Oliveira 21 de Setembro de 2016 às 18:03

A) O §1º do art. 843 da CLT permite que o empregador possa se fazer representar em audiência por preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o proponente. A Súmula 377 do Tribunal Superior do Trabalho, analisando o tema, concluiu que exceto nos casos de empregador doméstico, microempresas e empresas de pequeno porte, os prepostos devem necessariamente ser empregados. Logo, a microempresa representada por estagiário não deve ter a sua revelia decretada.

B) Já a empresa tomadora de serviços, que é sociedade anônima, não poderia ter sido representada por estagiário, já que não se enquadra na exceção admitida na Súmula n. 377 do TST. Isso ocorre porque os estagiários não são classificados como empregados, já que pertencem a uma categoria diferenciada de trabalhador.

Resposta #002942

Por: Michela Andrade 25 de Agosto de 2017 às 00:44

Na justiça do trabalho, para que o preposto possa representar seu empregador em audiência, é necessário que ele seja empregado, caso contrário a empresa sera declarada revel. Entretanto, caso o empregador seja considerado doméstico, micro ou pequeno empresário, tal regra não se aplicará.

No caso da ex-empregadora de Cleonice ser considerada microempresa, os efeitos da revelia não se aplicam, podendo se fazer representar por estagiário.

Entretanto, no que se refere à sociedade empresária, tal exceção não se aplica, devendo sua revelia ser decretada.